



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste Pregão Presencial, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone”.

– PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8836/2015 - SME
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/09/2015
HORÁRIO: a partir das 08:00 horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Coordenadoria Geral de Licitação
Praça Sávio Gama, 53 , 2º andar – Bairro Aterrado
Volta Redonda – RJ

1.1 - O Município de Volta Redonda, pelo seu Pregoeiro e Equipe de apoio nomeados pela portaria nº **014/14 de 20/09/2014**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, que será processada e julgada de acordo com as disposições deste Edital, de seus Anexos, da vigente Lei Federal nº10.520/02, dos Decretos Municipais nº 10624/06, nº 10638/06 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8666/93, Lei Complementar nº123, de 4 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Prefeitura Municipal de Volta Redonda
Secretaria Municipal de Governo
Coordenadoria Geral de Licitações
Palácio 17 de Julho
Praça Sávio Gama, 53 – 2º andar – Bairro: Aterrado
Volta Redonda/RJ - CEP :27215-620
Tel: (24) 3339.9037 (Direto)
Ramais: 117/118/119/121/385



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Fax: (24) 3339 - 9071 (Direto)
Att: Bruno da Silva Manfrenatti – Pregoeiro

2 - **OBJETO**

2.1. – *Aquisição de Kits de uniformes escolares para alunos da rede municipal de ensino.*

3 - **ESPECIFICAÇÕES**

3.1. - As aquisições deverão atender às especificações contidas no ANEXO II – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste edital.

4. - **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. - Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas que:

4.1.1. - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2. - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3. - comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item 11 – DA HABILITAÇÃO.

4.2. - Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

4.2.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ;

4.2.3. - em consórcio.

5. - **PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

5.1. - **O preço global máximo estimado pela Administração, para a aquisição do objeto desta licitação, é de R\$ 3.809.863,00 (Três milhões oitocentos e nove mil oitocentos e sessenta e três reais), conforme disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II deste edital.**

6. - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6.1. - A despesa decorrente da aquisição objeto do presente certame correrá a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e terá a seguinte classificação orçamentária: 5.06.12.361.0269.2.068 (3390.3200.28) código: 506.420;

7. – PROCEDIMENTOS

7.1.- A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:

7.1.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

7.1.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2015

7.1.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A
Coordenadoria Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda
A/C do Pregoeiro
Praça Sávio Gama, nº 53 - 2º andar, Bairro Aterrado.
Volta Redonda - RJ
CEP: 27215-620

7.2. - A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta comercial e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (ANEXO IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.3. - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes, CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, e a declaração (ANEXO VI) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º, da referida Lei.

7.4. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

7.5. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame.

7.6. - No caso excepcional de a sessão do pregão vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.7. - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em seqüência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

7.8. - Aberto o envelope “B” da 1ª classificada, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

8. - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter:

8.1.1. - A Proposta Comercial da licitante, conforme (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

8.1.1.1. - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

8.1.1.2. – preços unitários e global, expresso em algarismos e por extenso, não se admitindo quaisquer acréscimos de outros valores. Nos preços resultantes deverão estar computados todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial;

8.1.1.3. - indicação do prazo de validade da Proposta Comercial de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro.

8.1.1.4. - indicação do prazo de entrega dos materiais: 60 (sessenta) dias;

8.2. - As Propostas Comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

8.2.1. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

8.2.2. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.

9. - CREDENCIAMENTO

9.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1. - Entende-se por documento credencial:

a). estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b). procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

9.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

9.3. - O documento mencionado no item 9.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro **fora de qualquer** envelope, antes do início da sessão.

9.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 9.1. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

10. - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, as licitantes deverão comparecer munidas da documentação do subitem 7.2, e dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

10.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio.

10.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 9, ao Pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a conseqüente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.3.1. - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE, observadas as especificações técnicas definidos neste edital e em seus anexos.

10.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.5. - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 10.4, ao pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas.

10.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.7. - Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas para apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior valor, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, na forma dos itens 10.3 a 10.6.

10.8. - Ao Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para a redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam menores ao último apresentado.

10.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.

10.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o máximo aceitável para a contratação, ficando



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, ao Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com preço acima do fixado no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

10.15.- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preço até 5% (cinco por cento) superior à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45, da Lei Complementar nº 123/06.

10.15.1. - Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.15, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10.15.2. - O disposto no subitem 10.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.17- A licitante vencedora da disputa de preços deverá encaminhar nova proposta comercial, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total vencedor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor.

10.17.1- para o lote 1 a readequação dos valores da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá aplicar o desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial.

10.18 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste edital.

11. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título "DOCUMENTAÇÃO", os seguintes documentos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 18.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

11.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

11.1.2. - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

11.1.3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no registro correspondente;

11.1.4. - cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

11.1.5. - documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

11.1.6. - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Observação: Fica dispensado da apresentação dos documentos acima para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

11.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

11.2.2. - Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), exigida no artigo 47, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.212/91 e alterações posteriores, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;

11.2.3. - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

11.2.4. - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei;

11.2.5.- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante.

11.2.5.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado,

11.2.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, ou outra(s) equivalente(s) , na forma da lei;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

11.2.8 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e/ ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

11.2.9. - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7, mesmo que apresentem alguma restrição;

11.2.9.1. - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.9.2. - a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.2.9.1 implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato ou revogar a licitação.

11.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.3.1. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

11.3.1.1. - para a licitante sediada na Cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de Certidões passadas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registro de Distribuição;

11.3.1.2. - a licitante, sediada em outra Comarca ou Estado, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas;

11.3.1.3. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo;

11.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. - comprovação de qualificação hábil para o fornecimento dos objetos desta licitação, constituído por declaração (ões) concedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, atestando o fornecimento de uniformes escolares, tênis, nos prazos pactuados e com a qualidade contratada. O atestado deverá trazer claramente, nome de quem assina, endereço e telefone. O Pregoeiro se reserva o direito de fazer diligências caso as julgue necessárias;

11.5. - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

11.5.1. - declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo III deste Edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

11.6. - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

11.6.1. - O CERTIFICADO REGISTRO CADASTRAL – CRC, atualizado, expedido pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes, em substituição aos documentos elencados nos subitens 11.2.1 à 11.2.7 e 11.3;

11.6.1.1. - por CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, devidamente atualizado, deve-se entender aquele que se encontre em validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.7. - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes.

11.7.1. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.8 - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer.

11.8.1.- Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.8.2 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.8.3 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a assinatura do contrato pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

11.9 - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS E DO LAUDO

11.9.1- A licitante vencedora deverá apresentar **junto com as amostras**, o resultado da análise técnica dos tecidos utilizados na confecção dos artigos: MEIA, CASACO, BERMUDA, SHORT SAIA, CALÇA E CAMISA, no organismo acreditado pelo INMETRO na área têxtil, de acordo com a especificação técnica.

11.9.2 - A licitante vencedora deverá apresentar em até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da comunicação oficial, amostras do kit de uniforme completo (todos os itens), nos tamanhos 02 anos e XGG, e do tênis de nº 35 e 44, de acordo com as especificações exigidas, devidamente identificadas pelo fabricante, para fins de avaliação quanto a conformidade entre as especificações e o produto cotado, e após uma primeira avaliação a SME poderá conceder mais 03 (três) dias úteis para uma no amostra

11.9.3 - As Amostras deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Santa Helena, nº 22, bairro Niterói, Volta Redonda - RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.9.4 - A análise das amostras, compreendendo a verificação dos tamanhos, localização e proporcionalidade das inscrições em silk, pela Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após a entrega das amostras na sede da Secretaria Municipal de Educação.

11.9.5 - O tênis poderá ser submetido a exame em órgão ou entidade reconhecida, sendo as despesas com o exame, custeadas pelo licitante vencedor.

12. - DOS RECURSOS

12.1. - Ao final da sessão e declarada pelo Pregoeiro a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. - Os recursos e as contra razões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Licitação, localizado no 2º andar da sede da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, situado na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, das 08:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

12.5. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

13. - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

13.1. - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação (SME), que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

13.2. - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 10534/2012 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda ou modificação da contratação.

14. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1. - DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 14.1.1. No ato da assinatura do contrato, como condição para sua realização, a adjudicatária deverá apresentar a Guia de Recolhimento da garantia contratual, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades prevista no artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93, com prazo de validade equivalente ao da vigência contratual;
- 14.1.2. A garantia contratual somente será liberada ou restituída 120 dias após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal;
- 14.1.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do contrato, **nas unidades educacionais** conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.
- 14.1.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeita conformidade com as condições estabelecidas no Anexo II, do presente edital.
- 14.1.5. O kit uniforme completo deverá ser embalado em saco plástico transparente, exceto a meia e com etiqueta indicando o tamanho e sexo;
- 14.1.6. O kit camisa deverá ser embalado em saco plástico transparente;
- 14.1.7. O tênis deverá ser embalado em saco plástico transparente com etiqueta indicando a numeração;

15. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

15.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contrato, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

15.1.3. - A aplicação de multas não elimina o direito da prefeitura Municipal de Volta Redonda de face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16.1 – O(s) pagamento(s) devido(s) pelo Município será(ao) efetuado(s) até o décimo dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

16.2. – O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agencia e conta bancária.

16.3. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

16.4. - Caso a Prefeitura Municipal de Volta Redonda efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 10 (dez) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033 % (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

16.5. - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, descrito no subitem 16.1, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este edital como partes inseparáveis, são os seguintes:

Anexo I - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V- Minuta de contrato.

Anexo VI - Modelo de declaração de ME / EPP.

Anexo VII- Endereços das escolas

18. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

18.1. - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através das linhas telefônicas n^{os} (0xx24) 3339-9037 e fax (0xx24) 3339-9071, à Coordenadoria Geral de Licitações, situada na Praça Sávio Gama, n^o 53 – 2^o andar, Volta Redonda - RJ, das 8:30 às 17:30 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

18.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues nos mesmos endereço e horários mencionados no sub-item anterior, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

18.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.4. - Os documentos, exigidos para esta licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos preferencialmente em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao Pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

18.5. - Durante as sessões da licitação, somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio e um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro.

18.6. - É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

18.7. - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, ao Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesses público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93.

18.7.1.1. - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

18.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

18.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

18.11. – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro do Município de Volta Redonda – RJ.

Volta Redonda, 04 de setembro de 2015.

Bruno da Silva Manfrenatti
Pregoeiro

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 034 /2015

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, telefone/fax _____, pela presente, propõe a fornecer o objeto licitado no presente edital, nas condições constantes do ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições:

LOTE : 1

ITEM	QUANT	U.	ESPECIFICAÇÃO	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	26.533	Kit	Kit de uniforme escolar contendo as seguintes peças: 01 calça e 01 jaqueta de helanca, 02 bermudas ou 02 shorts saia de helanca, 03 camisas de meia malha manga		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

			curta, nos tamanhos de 02 a 16 anos e P, M, G, GG e XGG e 02 pares de meia, no tamanho PP, P, M, G e GG, para alunos da educação infantil, educação especial e ensino fundamental 1º ao 5º ano.		
2	12.416	Kit	Kit com 03 (três) camisas manga curta (para uso escolar) e 02 (duas) camisetas regata (para educação física) confeccionadas em tecido meia malha, tamanhos de 10 a XGG, para alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.		
TOTAL LOTE 1 :					R\$

LOTE : 2

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valores	
				Unitário	Total
1	26.533	par	Tênis escolar modelo futsal, na cor azul, nos tamanhos: 17 a 46.		
TOTAL LOTE 2:					R\$

- a) Declara que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores.
- b) Declara expressamente que o preço contido na proposta, compatíveis incluem todos os impostos, taxas, fretes, descontos.
- c) O fornecimento atenderá integralmente às especificações do objeto, descritas no ANEXO I deste Edital, inclusive quanto aos prazos e quantidades constantes deste edital e seus anexos.
- d) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- e) Prazo de entrega: 60 dias.
- f) Dados bancários



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Data: ____/____/2015

Assinatura do Representante legal da empresa
Carimbo da empresa.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Kit's de Uniformes Escolares Conforme especificações abaixo:

LOTE : 1

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor máximo permitido	
				Unitário	Total
1	26.533	Kit	Kit de uniforme escolar contendo as seguintes peças: 01 calça e 01 jaqueta de helanca, 02 bermudas ou 02 shorts saia de helanca, 03 camisas de meia malha manga curta, nos tamanhos de 02 ao 16 anos e P, M, G, GG e XGG e 02 pares de meia, nos tamanho PP, P, M, G e GG, para alunos da educação infantil, educação especial e ensino fundamental. 1º ao 5º ano.	92,00	2.441.036,00
2	12.416	Kit	Kit com 03 (três) camisas manga curta (para uso escolar) e 02 (duas) camisetas regata (para educação física) confeccionadas em tecido meia malha, tamanhos de 10 ao XGG, para alunos	44,00	546.304,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

			do 6º ao 9ª ano do ensino fundamental.		
TOTAL LOTE 1:					R\$ 2.987.340,00

LOTE : 2

Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor máximo permitido	
				Unitário	Total
1	26.533	par	Tênis escolar modelo Futsal, na cor azul, tamanhos: 17 ao 46.	31,00	822.523,00
TOTAL LOTE 2:					R\$ 822.523,00

CAMISA MANGA CURTA

Características dos tecidos

1 Tecido do corpo; Tecido meia malha

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC 20A e ISO 1833	100% ALGODÃO
Gramatura	NBR 10591	170 g/m²
Estrutura (armação)	NBR 13460 NBR 13462	Meia malha
Densidade	ASTM D 3887	Cursos = 21/cm Colunas = 14/cm
Espessura	ISO 5084	0,4 mm
Estabilidade Dimensional	NBR 10320 ou AATCC 150 e seca em varal	Comprimento - ± 4% Largura - ± 4%

2 Tecido da gola - sanfonado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CARACTERÍSTICA	NORMA	ESPECIFICAÇÃO
Composição	AATCC 20A e ISO 1833	97% algodão/3% elastano
Gramatura	NBR 10591	260g/m²
Estrutura (armação)	NBR 13460 NBR 13462	Ponto rib com disposição de agulhas 1 X 1 (sanfona 1 X 1)

CARACTERÍSTICAS DO ARTIGO CONFECCIONADO

Descrição da camisa manga curta;

Camiseta em tecido meia malha, fio **30.1 PENTEADO composição 100% algodão** com gramatura de 170 g/m², na cor branca.

A gola deve ser "REDONDA" largura de 2,0cm, COSTURA REBATIDA DUPLA REFORÇADA.

Na parte traseira da gola deverá conter um galão de 0,5 cm que deverá ser costurado e rebatido na parte traseira que deverá ser costurado em máquina reta de 1 agulha, na cor do corpo.

A Barra do corpo e das mangas deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costurada em máquina galoneira de 02 agulhas.

A camiseta deve ser costurada internamente com máquina overloque de uma agulha.

A linha utilizada para a confecção da camiseta é 100% poliéster 120.

A camiseta deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CAMISETAS

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Comprimento corpo	42,0	46,0	50,0	54,0	58,0	61,0	64,0	67,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0
Largura corpo	34,0	36,0	38,0	40,0	42,0	45,0	47,0	49,0	53,0	55,0	57,0	59,0	62,0
Comprimento da manga	13,0	14,5	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
Comprimento da cava	13,0	14,5	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0
Abertura da manga	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	16,5	17,0	17,5	18,0	18,5	19,0	19,5	20,0
Comprimento dos ombros	7,5	8,5	9,0	9,5	10,5	11,0	12,0	12,5	13,5	14,0	14,5	15,5	16,5
Localização da logo na frente centro do peito (aproximadamente)	4,5			6,5			8,5			10,0			
Localização da logo nas costas à partir da gola	9,0			11,0			13,0			15,0			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Medida da logo nas costas	12,0 x 3,5	13,5 x 4,5	15,0 x 5,0	16,0
Camisa				

LOGOTIPIA CAMISA MANGA CURTA

Na frente da camiseta, deverá ser silkado na altura do centro do peito, a logo da SME da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 16,00cm de largura por 15,00cm de altura, e nas costas deve ser silkado o Logotipo da SME + a logomarca da prefeitura, medida proporcional ao tamanho da camisa (ver tabela).



Vermelho - Pantone 18 1561 TPX
Cinza - Pantone 14 4002 TPX
Azul - Pantone 17 4247 TPX
Amarelo - Pantone 13 0858 TPX

LOGOTIPIA CAMISETA - COSTAS



Secretaria
Municipal
de Educação

Amarelo - Pantone 13 0858 TPX
Verde - Pantone 17 6153 TPX



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Camiseta Regata

**OBS: SILK DA CAMISETA - A LOGO DA PMVR E SME DEVERÁ SER
COLORIDO(FRENTE E COSTAS), E ESCRITA EDUCAÇÃO FÍSICA NA COR PRETO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

FRENTE



COSTAS



Camiseta em tecido meia malha, fio **30.1 PENTEADO** **composição 100% algodão** com gramatura de 170 g/m², na cor branca (Pantone 11-0601 TCX).

GOLA “REDONDA” SANFONADA largura de 2,0cm, COSTURA REBATIDA DUPLA REFORÇADA, CAVA SANFONADA largura de 2,0cm, COSTURA REBATIDA DUPLA REFORÇADA, COMPOSIÇÃO DA GOLA : 97% ALGODÃO E 3 % ELASTANO, GRAMATURA 260G/M2 na cor branca (Pantone 11-0601 TCX).

Barra do corpo rebatida em máquina galoneira de duas agulhas com largura de 20mm.

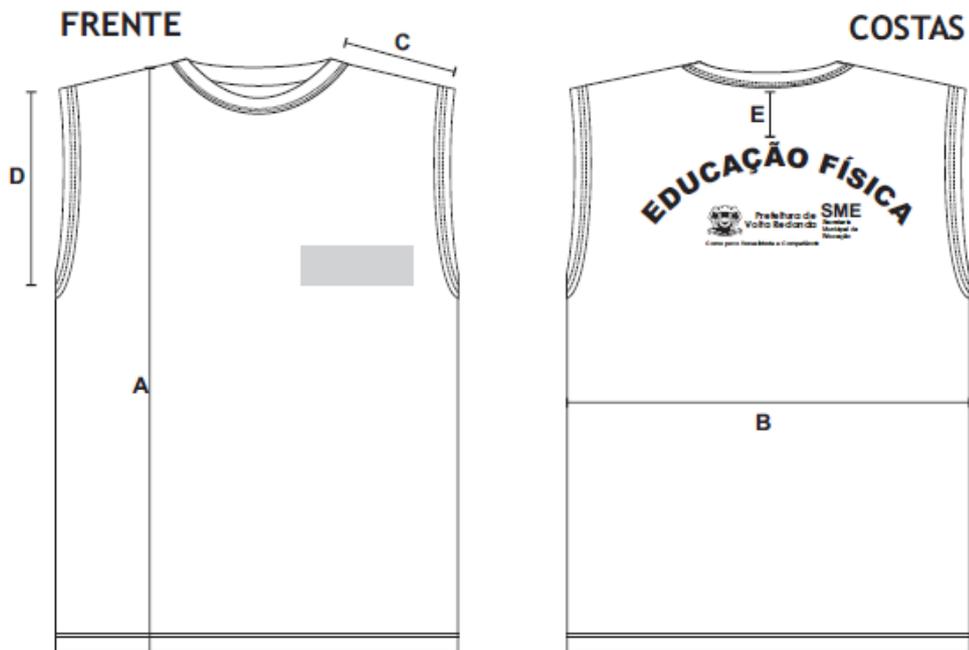
No lado esquerdo do peito deverá ser silkado logo da PMVR e SME colorido (FRENTE) e nas costas silk da logo da PMVR e SME colorido e escrita “Educação Física” na cor preto;

A peça deve ser costurada internamente em máquina overlock de 1 agulha com bitola de 5mm, com linha 100% poliéster – 120.

A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO



Medidas em centímetros- Camiseta Regata													
Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
A - Altura do ombro até barra	42,0	46,0	50,0	54,0	58,0	61,0	64,0	67,0	71,0	74,0	77,0	80,0	83,0
B - Tórax	68	72	76	80	84	90	94	98	106	110	114	118	122
C - Comprimento do ombro	13,0	14,5	16,0	17,5	19,0	20,0	21,0	22,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,5
D - Altura da cava	11,5	13	14,5	16	17,5	18,5	19,5	20,5	22,5	23,5	24,5	25,5	27,5
E- Distância silk gola costas	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11

FRENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO



COSTAS

MEIAS

Par de meias na cor branca, com a composição de: 75% algodão, 20% poliamida e 5% elastodieno, atoalhada, com calcanhar verdadeiro, com a logomarca da Secretaria Municipal de Educação, BORDADO nas laterais do cano da meia, medindo 4,0cm largura por 3,0cm de altura.

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – MEIAS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

MEIA TAMANHOS	PP	P	M	G	GG
Tamanho do calçado	17 A 23	24 a 28	29 a 33	34 a 37	38 a 46
Idade / Anos	2	3 a 6	7 a 10	11 a 14	15 a 18
Largura do Punho	5,0cm	7,0 cm	7,0 cm	7,0cm	7,0 cm
Altura do Punho	2,5cm	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm	2,5 cm
Comprimento Total da Perna	10,0cm	13,0 cm	14,0 cm	16,0 cm	18,0 cm
Comprimento total do Pé	8,0cm	14,0 cm	17,0 cm	21 ,0 cm	23,0 cm

Meia





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Calça em helanca: confeccionada na cor azul (Pantone 193933 TCX), 100%Poliamida com 260g/m², conforme descrição dos tecidos acima. A cintura deve possuir elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina ponto corrente de três agulhas.

Bolso faca nas laterais rebatido em máquina reta de 1 agulha com forro do mesmo tecido. Bolso traseiro no lado direito, rebatido em máquina reta de 1 agulha A calça deve ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

No bolso traseiro deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 100 mm de largura por 26,4 mm de altura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO
TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – CALÇAS

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Entre pernas	29,0	36,0	43,0	50,0	57,0	60,0	63,0	65,0	78,0	80,0	82,0	84,0	86,0
Coxa	21,5	22,5	23,5	24,5	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
Gancho frente com cós	17,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
Gancho costas com cós	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
Cintura	16,0	18,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	34,0	38,0	40,0
Quadril	35,0	38,0	41,0	44,0	47,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0
Abertura da perna	11,0	12,5	14,0	15,5	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0
Abertura bolso	9,0	9,0	9,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	14,0
Largura bolso traseiro	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	12,5	12,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	15,0
Altura bolso traseiro	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5	13,5	13,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,0
Lateral do bolso traseiro	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	9,0	9,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0
Tamanho do Logo	70 mm X 18,5 mm					100 mm X 26,4 mm							



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**



Bermuda em Helanca : confeccionada na cor azul (Pantone 193933 TCX), em 100% Poliamida com 260g/m². A cintura deve possuir elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina ponto corrente de três agulhas.

Bolso faca nas laterais rebatido em máquina reta de 1 agulha com forro do mesmo tecido. Bolso traseiro no lado direito, rebatido em máquina reta de 1 agulha. A bermuda deve ser toda costurada com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

No bolso traseiro deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 100 mm de largura por 26,4 mm de altura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO - BERMUDAS

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Entre pernas	8,0	10,0	12,0	14,0	16,0	17,0	18,0	19,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0
Coxa	21,5	22,5	23,5	24,5	26,0	27,0	28,0	29,0	31,0	32,0	33,0	34,0	35,0
Gancho frente com cós	17,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0
Gancho costas com cós	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0
Cintura	16,0	18,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	34,0	38,0	40,0
Quadril	35,0	38,0	41,0	44,0	47,0	48,0	49,0	50,0	51,0	52,0	53,0	54,0	55,0
Abertura da perna	20,0	21,5	23,0	24,5	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	31,0	30,0	33,0	35,0
Abertura bolso	9,0	9,0	9,0	11,0	11,0	12,0	12,0	13,0	13,0	13,0	13,0	13,0	14,0
Largura bolso traseiro	9,0	9,0	9,0	10,0	10,0	12,5	12,5	14,5	14,5	14,5	14,5	14,5	15,5
Altura bolso traseiro	10,5	10,5	10,5	11,5	11,5	13,5	13,5	15,5	15,5	15,5	15,5	15,5	16,5
Lateral do bolso traseiro	6,0	6,0	6,0	7,0	7,0	9,0	9,0	11,0	11,0	11,0	11,0	11,0	12,0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO



AGASALHO EM HELANCA

Composto por Jaqueta e Calça, confeccionados em Helanca 100% Poliamida com gramatura de 260g/m² na cor azul . (Pantone 193933 TCX). A linha utilizada para a confecção do agasalho é 100% poliéster -120.

O agasalho deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação

Jaqueta em helanca : confeccionada na cor azul (Pantone 193933 TCX), conforme descrição dos tecidos acima, com manga reta , gola, punhos e barra no mesmo tecido da jaqueta. Bolso faca nas laterais rebatidos com máquina reta de 1 agulha na parte externa com forro do mesmo tecido.

O fechamento será feito com zíper de nylon destacável na cor azul com fechamento da barra até o fim da gola. A Jaqueta deve ser toda costurada com máquina overloque nas laterais, ombros, mangas e gola. O zíper e a parte externa da gola devem ser rebatidos com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm.

Na lateral esquerda deve ser silkado a logo da SME de Volta Redonda, medindo 8,5cm de largura por 7,5cm de altura . e nas costas deve ser silkado a logomarca da prefeitura , medida proporcional ao tamanho do agasalho (ver tabela)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

TABELA DE MEDIDAS DO PRODUTO ACABADO – JAQUETA

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Comprimento corpo	45	48	51	54	56	58	60	62	64	66	68	70	72
Largura peito	32	35	38	41	44	46	48	50	52	54	56	58	60
Cava reta	13	14,5	16	17,5	19	20	21	22	23	24	25	26	27
Ombro a ombro	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48
Altura barra	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Comprimento manga a partir do ombro	36	42	48	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63
Abertura mangas	5,5	6,5	7,5	8,5	9,5	10	10,5	11	11,5	12	12,5	13	14
Altura gola	6	6	6	6	6	6	6	6	8	8	8	8	8
Altura do punho	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Abertura bolso	9	9	9	11	11	12	12	13	13	13	13	13	14
Largura da barra	22	25	28	31	34	36	38	40	42	44	46	48	50
Localização da logo nas costas à partir da gola	9,0				11,0				13,0				
Medida da logo nas costas	12,0 x 3,5				13,5 x 4,5				15,0 x 5,0				



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**



SHORT SAIA

Shorts Saia confeccionado em helanca 100% Poliamida com gramatura de 260 g/m², na cor azul . (Pantone 193933 TCX)

A parte traseira da cintura deve possuir elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina três agulhas ponto corrente. O dianteiro possui cóis em helanca 100% Poliéster com gramatura de 260 g/m². O short saia deverá ser todo costurado com máquina overloque na sua parte interna. As barras das pernas devem ser rebatidas com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de duas agulhas.

Na lateral esquerda do short's saia, deverá ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, medindo 100 mm de largura por 26,4 mm de altura.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

TABELA DE MEDIDAS DE PRODUTO ACABADO – SHORT SAIA

Tamanhos	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	XGG
Entre pernas	7,0	7,5	8,0	8,5	9,0	9,5	10,0	10,5	11,0	11,5	12,0	12,5	13,0
Altura da saia com cós	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	34,5	36,0	37,5	39,0	40,5	42,0	43,5	45,0
Gancho frente com cós	17,0	19,0	20,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	29,0	30,0	32,0
Gancho costas com cós	25,0	27,0	29,0	31,0	33,0	34,0	35,0	36,0	37,0	38,0	39,0	40,0	42,0
Cintura	18,0	19,0	20,0	22,0	24,0	26,0	28,0	30,0	32,0	34,0	36,0	38,0	40,0
Quadril	29,0	32,0	35,0	38,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	51,0	53,0	55,0	57,0
Abertura da perna	16,5	17,5	19,0	20,5	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0	27,0	28,0	33,0	35,0





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

LOGOTIPIA JAQUETA (FRENTE)

Na lateral esquerda da jaqueta deve ser silkado a logo da SME de VOLTA REDONDA, medindo 8,5cm de largura por 7,5cm de altura . e nas costas deve ser silkado o Logotipo da SME + a logomarca da prefeitura , medida proporcional ao tamanho do agasalho (ver tabela)



Vermelho - Pantone 18 1561 TPX
Cinza - Pantone 14 4002 TPX
Azul - Pantone 17 4247 TPX
Amarelo - Pantone 13 0858 TPX

LOGOTIPIA JAQUETA – COSTAS

Nas costas da jaqueta deve ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.



LOGOTIPIA BERMUDA / SHORT- SAIA E CALÇA

Na lateral esquerda da Bermuda e o do Short's saia deve ser silkado a logomarca da Prefeitura Municipal de VOLTA REDONDA



Amarelo - Pantone 13 0858 TPX
Verde - Pantone 17 6153 TPX



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Especificações Técnicas do tênis

TENIS MODELO FUTSAL, em **cabedal** de alta resistência, confeccionado em lona dublada , pala , camurça viés para acabamento, contraforte resinado, ilhoses , atacador conforme padrões , palmilha de acabamento , logomarca, solado , reforço traseiro e biqueira.

1 - Gáspea –

Constituído em Lona 100% algodão na cor azul pantone (193933-TC)
Ligamento Panamá, gramatura 288 grs/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,fios/pol.

Dublada com forro ligamento Sarja, gramatura 188 grs/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

2 – Lingüeta

Constituído em Lona 100% algodão na cor azul pantone (193933-TC)
Ligamento Panamá, gramatura 288 grs/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,fios/pol.

Dublada com forro ligamento Sarja, gramatura 188 grs/m², densidade do urdume 76 fios/pol., densidade da trama 38 fios/pol.

2.1 Pala da Lingüeta

Constituído em Lona 100% algodão na cor azul pantone (193933-TC)
Ligamento Panamá, gramatura 288 grs/m², densidade do urdume 57 fios/pol., densidade da trama 30,fios/pol.

Dublada em camurça sintética na cor azul pantone (193933-TC).

3- Ilhós

Peça metálica que é fixada no cabedal por meio de prensagem, na região da vista de ilhoses, dando um melhor acabamento e facilitando a passagem do atacador (cadarço) pelos furos. Constituído de alumínio na cor natural levando um banho com produto antioxidante, com diâmetro externo da cabeça de 9,5mm, diâmetro interno de 4,5mm e altura de 6,2mm.

4- Viés de acabamento sobre o cabedal

Material que é costurado formando o acabamento das bordas das peças do cabedal e vista de ilhoses, sendo de tecido 100% algodão, com 15% de teor de goma, com largura original de 24 mm e 5 mm após dobrado e costurado nas bordas das peças, na cor azul pantone (193933-TC).

5 – Atacador



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

Peça posicionada dentre os ilhoses após este pronto na cor azul, servindo para definir e possibilitar uma maior abertura ou fechamento do calçado no peito do pé, proporcionando maior firmeza e conseqüente segurança no uso do calçado. Constituído de fios trançados de poliéster, de formato achatado, com ponteiros de 15 mm de acabamento (acetato) para não desfiar, com tamanhos equivalentes e proporcionais à numeração.

6 - Reforço do contraforte

Peça do cabedal, localizada na região do calcanhar no lado interno, que tem a finalidade de dar formato, armar e enrijecer a parte traseira do calçado. Constituído de uma lâmina de resinas termoplásticas com adesivo termo-transferível reforçado com tela de algodão.

7 - Palmilha de acabamento

Placa de copolímero de Etileno Acetato de Vinila com espessura de 5 mm, dureza 24/26, Densidade 10/12, dublada com tecido meia malha 100% poliéster na cor preta, gramatura 90 grs/m² com peça amortecedora.

8 - Entressola

Parte intermediária do solado formando toda sua lateral, produzida em Borracha (TP) na cor azul pantone (193933-TC), com frisos pigmentados na cor branca.

9 - Soleta

Em Borracha (TP) na cor crepe. Onde devesse localizar a numeração identificando o tamanho do calçado. E o seu desenho devesse apresentar uma profundidade entre 3 mm e 4mm, tendo um formato antiderrapante.

10 - Reforço do bico

Parte do solado que devesse formar a parte frontal, produzida em Borracha (TP) na cor azul pantone (193933-TC).

11 - Reforço do traseiro

Parte do solado que devesse formar a parte traseira, produzida em Borracha (TP) na cor azul pantone (193933-TC).

12 - Logomarca



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

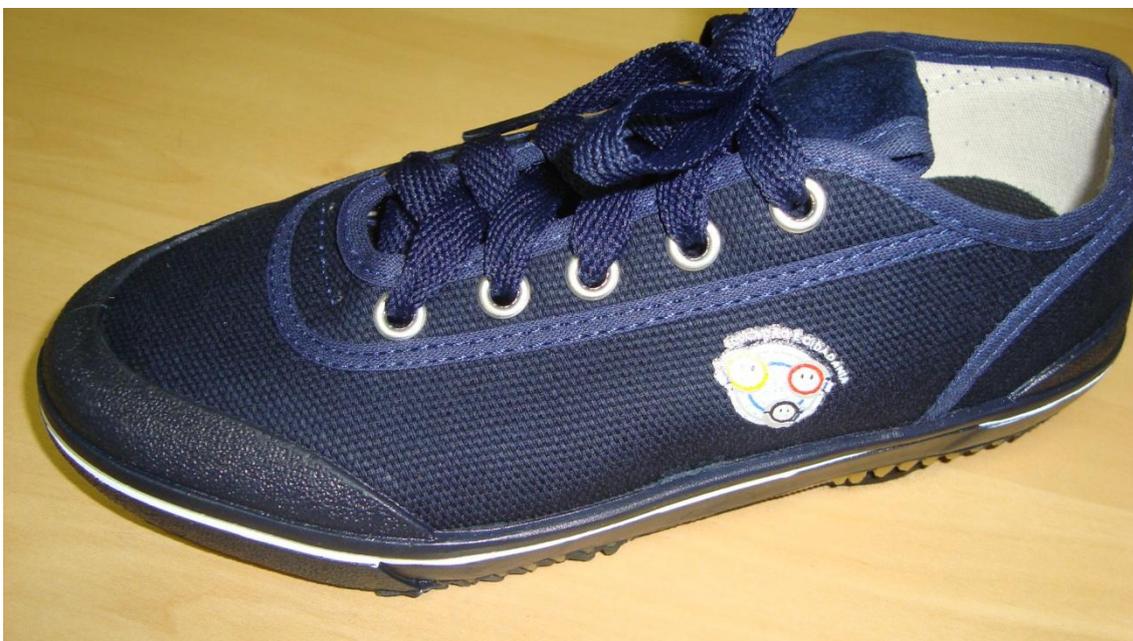
Devera ser posicionada no cabedal do calçado, no lado **direito** de cada pé, em tamanhos proporcionais à numeração, pelo processo denominado “Termo transferível por aquecimento (TRANSFER) (Logo).



13 – Normas - Laudo Técnico do Produto

Deverão ser apresentados laudos laboratoriais devidamente reconhecidos e credenciados pelo INMETRO que atestem a qualidade do produto seguindo as seguintes normas:

- ABNT NBR 15379:2006
- ABNT NBR 15171:2004
- ABNT NBR 14552:2007





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

REF : PREGAO PRESENCIAL N^o 034/2015

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N^o _____, sediada, (Endereço Completo)
Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal n^o 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n^o 8666/93.

data

Representante Legal.

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 034/2015

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

_____, CNPJ nº
_____, sediada em (ENDEREÇO)
_____, declara, sob as penas
da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para
sua habilitação no presente processo licitatório.

Local e data,.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e estar assinada pelo Representante Legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 245/2015-PGM
CONTRATO N.º.....

CONTRATO DE FORNECIMENTO que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa
_____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade n^o 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o n^o 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n^o _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, Sr. _____, brasileiro, _____, _____, portador da Carteira de Identidade n^o _____, e inscrito no CPF/MF sob o n^o _____, residente na _____, assinam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n^o 08.836/2015, que se regerá, pelas normas da Lei n.º 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de **KITS DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, com estrita observância do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N^o ____/2015**, constante do Processo Administrativo n^o 08.836/2015.

CLAUSULA SEGUNDA – PRAZOS

Este contrato terá **vigência** de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA: LOCAL E CONDIÇÕES

3.1 - Os bens descritos no objeto desta licitação (ANEXO II – Termo de Referência), deverão ser entregues nas UNIDADES EDUCACIONAIS, descritas no anexo ____.

3.2 - Somente serão aceitos produtos que correspondam às especificações constantes do presente edital e seus anexos, estejam de acordo com o estabelecido nos subitem 3.1 supra e tenham sido aprovados após apresentação de Amostras.

3.3. - Caso seja constatado que os bens entregues não correspondem em qualidade, descrição e especificação ao estabelecido na licitação ou à quantidade indicada na Nota de Empenho, será exigido do licitante sua substituição ou rejeitado o fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

3.4 - Enquanto não ocorrer a conferência e constatação da qualidade, quantidade e especificações do bem adquirido, este continuará sob a inteira responsabilidade do(s) contratado(s).

CLAUSULA QUARTA – PRECO E PAGAMENTO

4.1 - O custo global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - ____ (N. E. n° _____, de __/__/____), a quantia de R\$ _____ (_____).

4.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza.

4.3. A Contratada apresentará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado.

4.4. A Secretaria Municipal de Educação realizará a análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.5. A nota fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, para que a empresa a represente.

4.6. A devolução da nota fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

4.7. O pagamento, à **CONTRATADA**, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil a partir da data de entrega da fatura, que deverá estar em correspondência com o fornecimento prestado e com os valores ofertados, faturas estas que deverão estar devidamente atestadas por dois servidores que não seja o ordenador da despesa e processadas segundo a Legislação Vigente.

CLÁUSULA QUINTA:

Em conformidade com o disposto no item 14.1.1 do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° ___/2015**, fls. ___ do Processo Administrativo n° 08.836/2015 a garantia de execução deste contrato será de 5% do valor do contrato, correspondente a R\$ _____ (_____), que será prestado pela **CONTRATADA** no momento da assinatura deste instrumento, em uma das modalidades prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante será anexado no respectivo processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A garantia de execução deste Contrato somente será liberada ou restituída à **CONTRATADA** 120 (cento e vinte) dias após o término do serviço ora contratado, devidamente aceito pelo **MUNICÍPIO**, obedecida a normalização vigente para a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

espécie. No caso de inexecução parcial ou total deste contrato, fica desde já estabelecido que a garantia prestada não será restituída.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGACÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado;
- b) efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constantes do edital de licitação;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO**;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) aceitar, nas mesmas condições avençadas no presente instrumento contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- g) Prestar garantia de execução deste contrato na forma prescrita no item 14.1.1 do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

Se o **CONTRATADO**, sem justa causa não cumprir as exigências constantes da Nota de Empenho e/ou consignadas na sua proposta, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados, e comprovados a juízo da Secretaria Municipal da Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades:

7.1. **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2. multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

7.3. **suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02(dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

7.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes.

8.2. Poderá também ser rescindido unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, se o **CONTRATADO** não cumprir as condições e obrigações expressas neste ato, ou ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 79, inciso I da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e demais legislações em vigor.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/ MUNICÍPIO

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira

2.
Aparecida Sérgio Teixeira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015.**

.....
.. inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....
.., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Obs. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Anexo VII

Endereços das escolas

Kit de Material Escolar e Uniforme para 2016

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ROTA 01	
E.M. Sergipe	Rua Bartolomeu de Gusmão, nº25 – Aero Clube
Colégio José Botelho Athayde	Rua Guanayr Hortis - Nº 1186 - Vila Americana
C.M. Amor Perfeito	Rua Beira Rio, N.º176 - Vila Americana
E.M. John Kennedy	Rua Cruzeiro do Sul, s/nº - Vila Americana
E.M. Jayme Martins	Rua Jayme Martins, nº 380 – Santo Agostinho
C.M.E.I. Bem-Me-Quer	Rua Porto Alegre, nº33– Santo Agostinho
C.M.E.I. Branca de Neve	Rua 1023-A , s/nº - Volta Grande III
E.M. Maria José Campos Costa	Rua 1054, nº 1054 - Volta Grande
C.M. Nosso Espaço	Rua Sargento Paulo Moreira, nº 25 – Volta Grande III
E.M. Espírito Santo	Rua Sargento Paulo Moreira, nº 232 – Volta Grande III
C.M. Tempo de Criança	Rua Jayme Martins, nº 980 – Santo Agostinho
C.M. Madre Tereza de Calcutá	Rua 1039-A, nº 172 – Volta Grande
ROTA 02 e 03	
E.M. Goiás	Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, 8501 – Três Poços
E.M. Profª Marizinha Félix T. de Lima	Av. Paulo Erlei Alves Abrantes, 3016 – Três Poços
E.M. Graciema Coura	Rua "2", nº 28 – Vila Rica (Três Poços)
C.M.E.I. Oscar Rodrigues Cardoso	Rua 1, nº 485 – Vila Rica / Três Poços
C.M. Raiozinho de Sol	Rua Treze de Maio, nº 80 – Três Poços
E.M. Lions Clube	Rua Ponciano Guimarães, 12 – Nova Primavera
E.M. Prof. Luiz Cantanhede de C. Almeida	Rua "K", nº62 – Brasilândia
E.M. Mato Grosso do Sul	Rua Joaquim Nabuco, 94 – Caieira
E.M. Maestro Franklin de Carvalho Júnior	Rua Campos Sales, 132- Dom Bosco
C.M. Geralda Pereira Lopes	Rua Deodoro da Fonseca, Nº23 – Dom Bosco
ROTA 04 e 05	
E.M. Prof. Paulo Freire	VIA "B-13", nº 79 – São Sebastião
E.M. José Fontes Torres	Rua Edgar Bandeira, 440 – São Luis
E.M. Prof. José Juarez Antunes	Rua Amélia Alves Lustoza, 81 - São Luis
Sítio Escola Thereza A.C. de Carvalho	Av. Francisco Chrisóstomos Torres, nº 90 – São Luis
E.M. Eng. Sérgio de Andrade Rocha	Rua "C" nº, 686 – Candelária
C.M. José Ferreira dos Santos	Av. Nossa Senhora do Amparo, nº 491 – Voldac
E.M.Esp. Dr. Hilton Rocha	Rua Miguel Cervantes, nº 210 – São João Batista
C.M.E.I. Mariana Bressan	Av. dos Ex Combatentes, nº 690 - Stª Cruz
E.M. Prof. Lund Fernandes Villela	Rua Agmar Lopes Correa, nº 130, Santa Cruz
E.M. Prof. Waldir Bedê	Rua Lambari, nº 48 – Santa Rita do Zarur
C.M.E.I. Monteiro Lobato	Av. N.Srª do Amparo, nº 5115 - Sª Rita do Zrur



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

E.M. Walmir de Freitas Monteiro	Av. Nossa Srª do Amparo, Nº 4877 – Santa Rita do Zarur
ROTA 06 e 07	
E.M. São Francisco de Assis	Rua Fernando Ferrari, nº100 – Retiro
E.M. Paraíba	Rua Mário Filho, nº 115 – Vila Mury
C.M.E.I. Cirandinha	Av. Nova Brasília, nº 265 – Vila Brasília
C.M. Norberto Reduzino de Sá	Av. Nova Brasília, nº135 – Vila Brasília
E.M. Fernando de Noronha	Av. Waldir Sobreira Pires, nº 909 – Vila Brasília
C.M.E.I. Carlos Sarkis	Rua B, s/nº - Coqueiros
C.M. Aymar Müller Taranto	Rua Sodré, nº 10 – Belo Horizonte
C.M. Herbert de Souza	Rua Central , nº 81 – Belo Horizonte
E.M. Othon Reis Fernandes	Rua Nossa das Graças, 170 – Verde Vale
E.M. Rubens Machado	Rua Sete, s/nº – Verde Vale
E.M. Ceará	Rua da Pedreira, nº1421 – Vila Brasília
E.M. Maria Carraro	Alameda 28, 155 – Mariana Torres

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
ROTA 08 e 09	
E.M. Tocantins	Av. Retiro, nº 2890 – Retiro
C.M.E.I. Alzira Vargas	Rua José Moreira da Rocha, Nº 180 – Retiro
E.M. Amaral Peixoto	Av. Antônio de Almeida, s/nº - Retiro
E.M. Mato Grosso	Av. Jaraguá, 100 – Jardim Cidade do Aço
E.M. Pará	Rua São Judas Tadeu, nº 105 – Retiro
Colégio João XXIII	Av. Antônio de Almeida, nº 1023 – Retiro
E.M. Dr. João Pio de Abreu	Rua Ver. Israel Vieira Ferreira, nº150 – Retiro
E.M. Amazonas	Rua Bismark Oliveira Pontes, nº 20 – Retiro
C.M. Maria Clara Machado	Rua Santa Izabel, Nº 600 – Retiro
E.M. Pernambuco	Estrada União, nº 61 – Retiro
ROTA 10	
C.M. Acalanto	Rua 06, nº 83 – Açude II
C.M.E.I. Recanto infantil	Av. Antônio de Almeida, nº1889 – Retiro
C.M. Mahatma Gandhi	Av. Antonio de Almeida, s/nº – Retiro
C.M.E.I. Aracy di Biase	Av. Francisco Antonio Francisco, s/nº - Açude I
E.M. Paulo VI	Rua Vereador Acácio da Rocha, nº 104, Açude I
E.M. Mário Villani	Rua José Nicolau Sobrinho, 180 – Açude II
E.M. Roraima	Estrada do Açude Velho, s/nº - Santa Rita de Cássia
ROTA 11 e 12	
C.M.E.I. Cora Coralina	Av. Itajai, nº 85 – Belmonte
E.M. Jesus Menino	Av. dos Mineiros, nº 1250 – Belmonte
E.M. Palmares	Rua Esperança, nº 331 – Padre Josimo
E.M. João Paulo I	Rua Petrópolis, nº 140, Siderlândia
C.M.E.I. Barquinho de Papel	Av. Presidente Kennedy, nº5910 – Siderlândia
E.M. Wandir de Carvalho	Av. Presidente Kennedy, s/ nº - Siderlândia
E.M. Damião Medeiros	Rua Vereador João Alvarenga, nº 181 – Ponte Alta
E.M. Bahia	Rua Caxambu, nº 173 – Minerlândia
C.M. Gotinhas de Amor	Av. São Lucas, Nº 22 – São Lucas
C.M.E.I. Balãozinho Vermelho	Rua São João Del Rey, nº 333 – Minerlândia



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ROTA 13 e 14	
E.M. João Haasis	Rua Baltazar de Souza, 580 – Eucaliptal
C.M.E.I. Albert Sabin	Rua Baltazar de Souza, nº 500 – Eucaliptal
E.M. Dr. Jiulio Caruso	Rua "230", nº 90 – Conforto
E.M. Profª. Antonieta Motta Bastos	Rua "4", nº 197 – Conforto
C.M.E.I. Zilda Arns	Av. N. Srª da Conceição, nº 201 – Conforto
Colégio Profª. Themis de A. Vieira	Rua Oswaldo Aranha, nº 295-A - Conforto
E.M. Dom Waldyr Calheiros	Estrada Cabeceira do Brandão, nº315 – Roma
C.M.E.I. Iracema Leite Nader	Rua 06, nº 40 – Roma II
E.M. Nilton Penna Botelho	Rua 10, s/ nº, Roma II
E.M. Profª Maria Rosa Rodrigues	Rua 850-A, nº 20 – Jardim Tiradentes
C.M.I.E. Prof. Wladyr de Souza Telles	Rua 35 A, s/nº, Conj. Hab. Vila Rica
ROTA 15 e 16	
C.M. Doce Mel	Rua Tenente Antônio João, nº 267 – São Geraldo
C.M.E.I. Cinderela	Rua Tenente Antônio João, nº 280 – São Geraldo
E.M. Prof. Domingos Maia	Rua Tuiuti, nº20 – São Geraldo
E.M. Miguel Couto Filho	Rua Martins Fontes, 62 – Jardim Normândia
C.M.E.I. Alkindar da Costa	Rua Rio Piabanha, nº 331 – Água Limpa
E.M. Profª. Juracy Varanda de A. Gama	Rua Rio Amazonas, nº 110 – Água Limpa
Colégio Prof. Delce Horta	Rua Luiz Alves Pereira, nº 76 – Aterrado
C.M.E.I. Profª Marlene Mendes de Castro	Av. Integração, nº 167 – Aterrado
E.M.Esp. Profª Dayse Mansur da C. Lima	Av. Integração, nº 167 – Aterrado
Colégio Getúlio Vargas	Rua 154, nº 783 – Laranjal
C.M. Elza Bertazzo de A. e Lima	Rua São João, nº 668 – São João
C.M.E.I. Pinguinho de Gente	Rua Machado de Assis, nº 333 – São João
C.M. Ayrton Senna	Rua José Márcio Policarpo, nº52 – Vila Sta Cecília
Total a ser entregues para Unidades Educacionais	
Secretaria Municipal de Educação	Rua Santa Helena, nº 22 – Niterói
Total do Processo	

Obs: A empresa vencedora do processo licitatório será informada pela SME do quantitativo necessário a cada unidade escolar